

**REGULAMENTO DO PRÊMIO INTERNACIONAL DE PESQUISA
COMITÊ REGIONAL LATINOAMERICANO DO
INTERNATIONAL FISCAL ASSOCIATION**

(Texto Dedicado à Décima Segunda Edição 2024)

Com o objetivo de promover a pesquisa e publicação de trabalhos relacionados aos tributos internacionais, de forma geral e da perspectiva da América Latina em particular, os membros do Comitê Regional Latino-Americano (Comitê) do *International Fiscal Association* (IFA) resolvem promover um prêmio internacional de pesquisa de acordo com as seguintes regras:

A. Participantes

- I. Podem participar, individualmente ou em grupo, profissionais e estudantes nas áreas de administração, contabilidade, direito, economia, finanças ou outras áreas relacionadas à matéria fiscal internacional, provenientes de qualquer país da América Latina.
- II. No caso de trabalhos coletivos, poderão se inscrever grupos de no máximo duas pessoas.

Para participar do concurso, não é pré-requisito que o participante seja membro ativo do IFA.

Todos os trabalhos passarão por uma revisão prévia antes de serem propostos para a análise do Júri.

B. Requisitos dos Trabalhos

- I. Os trabalhos devem atender aos seguintes requisitos:
 - a. Ser inéditos, originais e abordar assuntos fiscais internacionais. Por "inédito" entende-se um trabalho que não tenha sido publicado anteriormente nem apresentado em conferências. Por "original" entende-se um trabalho preparado pelos autores, sem recorrer a cópias, imitações, paráfrases ou traduções de outras obras anteriores, próprias ou alheias.

Poderão participar do concurso teses, monografias ou trabalhos de graduação, pós-graduação ou doutorado, ou um resumo dos mesmos, desde que cumpra todos os requisitos estabelecidos neste regulamento e desde que a instituição de ensino superior na qual o trabalho tenha sido apresentado não o tenha publicado. Não será considerada publicação o fato de esses trabalhos terem sido apresentados para defender um exame profissional, desde que a instituição perante a qual o trabalho tenha sido apresentado não mantenha direitos sobre o trabalho que impeçam sua participação neste concurso.

Não serão aceitos trabalhos que tenham participado de outros concursos similares.

Os trabalhos só podem ser submetidos uma única vez e, em todos os casos, deverão ser acompanhados por uma declaração aposta no e-mail de encaminhamento ou por via física ao endereço da ABDF através do

quais o(s) participante(s) confirma(m) que o trabalho é inédito e original, de acordo com o estabelecido neste Regulamento.

- b. O trabalho deve conter um índice detalhado, introdução, conclusão e uma seção de análise crítica do tema desenvolvido.

A seção de análise crítica do tema desenvolvido deve ter uma extensão mínima de vinte (20) e máxima de cinquenta (50) páginas em formato carta, com fonte Arial 11 (ou equivalente), espaçamento duplo.

Os trabalhos devem incluir citações e uma seção com a ficha bibliográfica correspondente.

- c. O trabalho deve ser redigido em espanhol ou português. Se o idioma original do trabalho for diferente do espanhol ou português, uma tradução para o espanhol deve ser anexada.

Caso necessário para fins de avaliação, o Júri Avaliador poderá solicitar ao Diretor do Prêmio que seja feita uma tradução dos trabalhos apresentados em português para o espanhol.

- d. O trabalho deve ser assinado utilizando um pseudônimo e ser entregue e ou enviado por e-mail.

- e. Dessa forma, o e-mail ou via física, deve ser entregue com o título do trabalho e o pseudônimo do autor, contendo o trabalho em formato PDF, garantindo que não haja dados que possam identificar diretamente ou indiretamente o autor do trabalho.

- f. Separadamente, no e-mail e ou envelope, devem ser passadas as seguintes informações:

- i. Título do trabalho e pseudônimo utilizado;
- ii. Nome completo do autor ou autores;
- iii. Título original do trabalho (se for diferente);
- iv. Endereço de contato completo do autor ou autores;
- v. Telefone com código do país;
- vi. E-mail de contato;
- vii. Declaração que ateste que o trabalho é próprio, inédito e original. Caso o trabalho seja uma tese, dissertação ou trabalho de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, esta situação deve ser indicada, caso em que deve ser indicado o nome da Universidade ou Escola Superior em que foi apresentado, país e o ano em que foi apresentado. Da mesma forma, caso a instituição precise autorizar a utilização do trabalho, o participante também deverá informar tal fato, e anexar a documentação que comprove a autorização emitida;

- viii. *Curriculum vitae* do autor ou dos autores;
- ix. Declaração de transferência de direitos autorais (conforme explicado na seção chamada "Condições Gerais do Concurso" deste regulamento); e
- x. Declaração e disponibilidade e de compromisso para realizar estágio de pesquisa no IBFD caso seja declarado vencedor do primeiro ou segundo lugar ou, se for o caso, de obter uma das duas menções especiais. Caso o trabalho apresentado seja de autoria coletiva, a declaração deverá conter também o nome do autor que realizará o estágio de pesquisa no IBFD.

Na frente do arquivo e ou via física deve constar apenas o pseudônimo do concorrente ou grupo concorrente e o título do trabalho.

Os trabalhos que não atenderem aos requisitos acima serão desclassificados sem exceção.

II. Os trabalhos deverão ser enviados por e-mail ou via física no escritório do representante nacional ou à pessoa e no endereço indicado na convocação local feita por cada representante nacional.

III. Os trabalhos deverão ser apresentados e obter o visto de recepção do representante nacional até às doze horas (12h00) **do dia 11 de dezembro de 2023** para que sejam inscritos como participantes no concurso. Qualquer trabalho recebido após essa data será inscrito pelo Comitê para o concurso do ano seguinte. O Comitê poderá autorizar a alteração da data de cada convocação.

Nota explicativa: Para esta convocação, o Comitê Regional estendeu o prazo até às 12:00 (doze horas) de segunda-feira, 15 de janeiro de 2024.

C. Representante Nacional

- I. Caberá ao Representante Nacional de cada país membro do Comitê a divulgação da respectiva convocação entre seus membros e a comunidade interessada pelos canais e meios que julgar necessários.

Qualquer gasto a ser incorrido com a finalidade de divulgar a convocação será suportado pelo Representante Nacional de cada país que for membro do Comitê.
- II. O Representante Nacional de cada país membro do Comitê será encarregado de receber os envelopes e/ou e-mails dos participantes e guardá-los em total segurança.
- III. O Representante Nacional de cada país integrante do Comitê deverá realizar uma pré-qualificação e submeter apenas os 3 (três) trabalhos que, a seu ver, atendam a todos os requisitos estabelecidos neste regulamento e sejam os de maior destaque técnico entre os recebidos. Para tanto, o Representante Nacional deverá encaminhar os trabalhos ao Diretor do Prêmio por e-mail, com nota de atenção e aviso de recebimento, nos formatos Word e PDF no prazo de 10 dias a contar da

data de encerramento do prazo para a submissão de trabalhos. Nos 3 (três) dias seguintes, o Diretor do Prêmio comunicará ao Comitê a lista dos trabalhos que estão concorrendo ao prêmio.

Os trabalhos que não chegarem por esta via não serão considerados pelo Júri de Qualificação.

- IV. O Representante Nacional de cada país membro do Comitê deverá manter sob sua guarda os envelopes e/ou email-s assinados com as informações relativas aos autores referidos nas alíneas B.I.d, e, e f deste regulamento.
- V. Qualquer despesa incorrida para fins de transporte dos trabalhos será arcada pelo Representante Nacional de cada país membro do Comitê.
- VI. Todos os Representantes Nacionais assumem o compromisso absoluto de resguardar a confidencialidade e proteção da informação na transferência de informações e dados relacionados a este evento.

D. Júri de Qualificação

- I. O Júri de Qualificação será composto por quatro membros eleitos pelo Comitê por um período de 5 (cinco) anos através do voto direto dos membros presentes. Adicionalmente, a pedido do Presidente do Júri de Qualificação, o Comitê poderá designar um quinto membro para atuar como conciliador entre os trabalhos selecionados pelo Júri de Qualificação. Este membro adicional deverá ser um acadêmico de reconhecido prestígio, credenciado por entidade acadêmica.
- II. O Júri de Qualificação levará em consideração os seguintes critérios para a sua decisão, que será definitiva:
 - a. Metodologia;
 - b. Desenvolvimento e pertinência das hipóteses;
 - c. Suporte bibliográfico;
 - d. Sistematização, consistência e completude;
 - e. Qualidade analítica do conteúdo;
 - f. Relevância do tema para a América Latina; e
 - g. Contribuição para a tributação internacional e quebra de paradigmas.
- III. O Júri de Qualificação decidirá o que for conveniente em relação às situações que se apresentem e que não estejam contempladas neste regulamento. Em cada caso, sua decisão será final.
- IV. O Júri de Qualificação poderá, em decorrência da qualidade ou da quantidade dos trabalhos apresentados, declarar nulo o prêmio.

- V. O Presidente do Júri de Qualificação notificará a decisão final por e-mail dirigido ao Diretor do Prêmio pelo menos sessenta (60) dias antes da celebração do Encontro Latino-Americano. Para este fim, a notificação conterá as seguintes informações:
- Caso o concurso seja declarado nulo, as justificativas para essa decisão; ou;
 - O pseudônimo e o nome da obra escolhida pelo Júri de Qualificação como vencedora do Primeiro e Segundo Lugar.
- VI. O Júri de Qualificação poderá decidir sobre os trabalhos que, em sua opinião, possuam qualidade editorial, concedendo até duas menções especiais ou informando ao Diretor do Prêmio para que sejam notificados o Comitê e autores, para que possa ser realizada a edição e publicação dos trabalhos.

E. Diretor do Prêmio

A direção do prêmio internacional de pesquisa estará a cargo de um Diretor escolhido pelo Comitê Regional Latino-Americano.

As principais funções do Diretor do Prêmio são as seguintes:

- Coordenar o concurso em todas as suas vertentes garantindo o cumprimento do Regulamento;
- Promover e divulgar o Prêmio e o conteúdo informativo por meio das instâncias de divulgação aprovadas pelo Comitê;
- Coordenar a interação entre o Júri de Qualificação e o Comitê;
- Coordenar com os respectivos setores responsáveis e a tesouraria a cerimônia de entrega de prêmios.
- Dirigir e editar a publicação de trabalhos premiados ou com menções;
- Propor modificações ou ajustes ao Regulamento; e
- Informar o Comitê sobre o plano de trabalho, desenvolvimento e cumprimento de objetivos.

O cargo de Diretor do Prêmio não é incompatível com o exercício de cargos no Comitê ou com o do Júri de Qualificação.

- Tendo recebido do Representante Nacional de cada país membro do Comitê os e-mails ou envelopes assinados com as informações relativas aos autores dos trabalhos referidos no item B.I. d, e e f deste regulamento, os respectivos email-s envelopes relativos aos trabalhos pré-qualificados pelas seções nacionais serão entregues ou encaminhados ao Presidente em exercício do Comitê para guarda e custódia.
- Ao receber a decisão final do Júri de Qualificação, o Diretor do Prêmio notificará os membros do Comitê em um prazo não superior a 5 (cinco) dias após receber a decisão em nome do vencedor ou vencedores, divulgando os detalhes da pessoa ou pessoas vencedoras.
- O Comitê tornará público o parecer do Júri de Qualificação, que será definitivo, e notificará pessoalmente os primeiros e segundos colocados dessa deliberação.

- IV. Caso a decisão do Júri de Qualificação seja pela declaração de nulidade do concurso, o Diretor do Prêmio deverá informar o Comitê desta situação para que dê publicidade aos seus membros e à comunidade interessada através dos mesmos canais e meios utilizados para a divulgação da convocação.

F. Condições Gerais do Concurso

- I. Como requisito para participar do concurso, todos os participantes concordam desde já em ceder os direitos autorais para a publicação e comercialização eletrônica ou física dos trabalhos eventualmente escolhidos pelo Júri de Qualificação.
- II. A cessão dos direitos será realizada no momento em que o participante se inscrever no concurso, a favor do Representante Nacional do país em que estiver inscrito como membro do IFA. Se o participante não for membro do IFA, a cessão será em favor do Representante Nacional do país em que for residente, desde que esse país seja membro do Comitê. Se nenhum dos casos anteriores ocorrer, a transferência deve ser feita em favor do Representante Nacional do país em que o trabalho foi apresentado.

Para efeito do disposto acima, cada participante deverá assinar uma carta de cessão de direitos de autor no formato que tenha sido aprovado pelo Comitê quando da submissão de seu trabalho no Representante Nacional de seu país.

- III. O Representante Nacional do país para o qual o vencedor cedeu os direitos autorais terá exclusividade para publicar a obra vencedora e outras obras que o Júri de Qualificação julgar conveniente, devendo fazê-lo de acordo com as diretrizes e acordos estabelecidos pelo Comitê. Quaisquer royalties gerados pela comercialização dessas obras serão disponibilizados o mais breve possível ao Fundo referido no item G.
- IV. O Comitê se reserva o direito de modificar o regulamento do concurso a qualquer momento se assim o entender, o que deverá ser comunicado pelos Representantes Nacionais nos canais e meios utilizados para a divulgação do respectivo edital de convocação.
- V. O Diretor do Prêmio tornará público o parecer do Júri de Qualificação, que será definitivo e notificará pessoalmente tal deliberação aos primeiros e segundos colocados e aos que obtiverem menções especiais.
- VI. Caso o prêmio seja declarado nulo por outro motivo que não seja a qualidade das obras, as obras que atenderem aos requisitos estabelecidos neste regulamento serão automaticamente inscritas no concurso do ano imediatamente seguinte.

G. Fundo Regional do Concurso

- I. Os Representantes Nacionais do IFA que compõem o Comitê devem contribuir anualmente com uma quantia em dólares americanos com a finalidade de integrar o Fundo Regional para a realização do concurso (Fundo).

Para tanto, os Representantes Nacionais que compõem o Comitê arcarão com as seguintes contribuições, considerando o número total de membros inscritos em 31 de março do ano fiscal a que corresponde o concurso:

- (a) Representantes com menos de 50 associados deverão contribuir com o valor de USD 600,00 (seiscentos dólares americanos);
- (b) Representantes com 50 a 100 membros deverão contribuir com o valor de USD 800,00 (Oitocentos dólares americanos);
- (c) Representantes com mais de 100 membros deverão contribuir com o valor de USD 1.200,00 (mil e duzentos dólares americanos).

Qualquer representante poderá realizar contribuições adicionais aos valores indicados acima a qualquer momento, sem que com isso tenha a obrigação de manter essas contribuições adicionais nos anos subsequentes.

- II. Será destinado ao Fundo qualquer valor que seja recebido a título de royalties pela comercialização das obras vencedoras de que trata o item F.III deste regulamento.
- III. O Fundo será entregue em dinheiro, ou de outra forma autorizada pelo Comitê, ao Tesoureiro do Comitê Regional Latino-Americano, que deverá administrar e manter os recursos que o compõem sob sua exclusiva responsabilidade, assim como prestar contas.
- IV. A contribuição para o concurso a cada ano poderá ser revisada e, quando cabível, ajustada com base nas considerações do Comitê.
- V. A contribuição de cada Representante Nacional poderá ser reduzida em montante equivalente ao montante remanescente do Fundo correspondente ao ano imediatamente anterior dividido pelo número de membros do Comitê.

Caso algum país ingresse como novo membro do Comitê, este não será considerado para fins da redução de que trata esta Resolução, devendo arcar integralmente com o valor referido no inciso I deste item.

H. Premiação

- I. A cerimônia de premiação será realizada no âmbito do Encontro Regional Latino-Americano correspondente ao ano seguinte a do Edital de Convocação.
- II. A cerimônia de premiação será realizada em local, dia e horário determinados pelo Comitê organizador do Encontro Regional Latino-Americano juntamente com o Diretor do Prêmio, devendo a premiação constar no cronograma do evento.
- III. O vencedor do primeiro lugar receberá o valor fixo de USD 1.500,00 (mil e quinhentos dólares americanos) como reembolso de despesas (hotel, diárias, passagens etc.), sem que seja solicitada a comprovação das despesas ou que seja devido qualquer pagamento adicional referente a essas despesas. Em caso de

vitória de um grupo (composto por duas pessoas), cada um dos integrantes receberá o valor fixo de USD 750,00 (setecentos e cinquenta dólares americanos).

- IV. O segundo colocado receberá o valor fixo de USD 1.500,00 (mil e quinhentos dólares americanos) a título de reembolso de despesas (hotel, diárias, passagens etc.), sem que seja solicitada a comprovação das despesas ou que seja devido qualquer pagamento adicional referente a essas despesas. Em caso de vitória de um grupo (composto por duas pessoas), cada um dos integrantes receberá o valor fixo de USD 750,00 (setecentos e cinquenta dólares americanos).
- V. O Comitê organizador do Encontro Regional Latino-Americano no qual será recebido o respectivo prêmio arcará com a taxa de inscrição do participante(s) vencedor(es) Primeiro e Segundo Lugar, conforme o disposto pelo Júri de Qualificação.
- VI. No âmbito do Encontro Regional Latino-Americano em questão, o primeiro colocado receberá os seguintes prêmios:
- a. Caso o vencedor do concurso seja uma única pessoa, receberá o valor de USD 5.000,00 (cinco mil dólares americanos). Caso o ganhador seja um grupo (composto por duas pessoas), cada um dos integrantes receberá a quantia de USD 2.500,00 (dois mil e quinhentos dólares americanos);
 - b. O valor referido no item H.III acima;
 - c. Uma medalha cujo desenho será aprovado pelo Comitê; e
 - d. Diploma que certifica o reconhecimento como vencedor do Primeiro Lugar, que será assinado pelo Presidente do Comitê e pelo Presidente do Comitê Organizador do Encontro Regional Latino-Americano em questão.
 - e. Estágio de pesquisa de três (3) a seis (6) meses no *International Bureau of Fiscal Documentation* - IBFD (Amsterdã, Holanda), de acordo com os termos e condições detalhados no Anexo 1, a ser realizado no ano seguinte a data de convocação.
- Caso o vencedor seja impedido de realizar o estágio, seja voluntariamente ou por não atender aos requisitos exigidos pelo IBFD, o direito de realizar o estágio passará automaticamente ao segundo colocado. Em caso de impedimento do segundo classificado, o Júri de Qualificação poderá recomendar a passagem do direito à realização do estágio a quem tenha obtido a Primeira ou a Segunda Menção, sucessivamente ou, caso contrário, recomendar que o Estágio seja declarado vago.
- VII. O vencedor do segundo lugar receberá os seguintes prêmios:
- a. O valor referido no item H.IV acima;
 - b. Diploma que certifica o reconhecimento como vencedor do Segundo Lugar, que será assinado pelo Presidente do Comitê e pelo Presidente do Comitê Organizador do Encontro Regional Latino-Americano em questão.

- c. Estágio de três (3) a seis (6) meses no *International Bureau of Fiscal Documentation* – IBFD (Amsterdã, Holanda), em caso de impedimento do Vencedor do Primeiro Lugar, de acordo com os termos e condições detalhados no Anexo 1.

VIII. A Comissão se reserva o direito de conceder até 2 (duas) menções honrosas no decorrer do Júri de Qualificação.

Documento do Comitê Regional Latino-Americano	INTERNATIONAL FISCAL ASSOCIATION COMITÊ REGIONAL LATINO-AMERICANO	Para uso e aplicação do Diretor do Prêmio e do Pesquisador IFA Latam
Aprovado por: Comitê Regional da América Latina		Vigente a partir de: Setembro de 2014 Texto de novembro de 2021.